



## PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

### 1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1	Partícipe 2	Partícipe 3
<p><b>Órgão:</b> Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p><b>CNPJ:</b> 00.489.828/0073-20</p> <p><b>Esfera Administrativa:</b> Federal</p> <p><b>Nome da Autoridade Signatária:</b> Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p><b>Cargo:</b> Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1458895</p>	<p><b>Órgão:</b> Ministério de Minas e Energia (MME)</p> <p><b>CNPJ:</b> nº 37.115.383/0001-53</p> <p><b>Esfera Administrativa:</b> Federal</p> <p><b>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário:</b> Ana Paula Lima Vieira Bittencourt</p> <p><b>Cargo:</b> Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Substituta.</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1552466</p>	<p><b>Órgão:</b> Agência Nacional de Mineração (ANM)</p> <p><b>CNPJ:</b> 29.406.625/0001-30</p> <p><b>Esfera Administrativa:</b> Federal</p> <p><b>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário:</b> Mauro Henrique Moreira Sousa</p> <p><b>Cargo:</b> Diretor-Presidente</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1512573</p>

### 2. OBJETO

Promover a internalização, na Esteira de Parcerias do Transferegov.br, dos projetos apoiados com recursos da Compensação Financeira por Exploração Mineral (CFEM), geridos pela Agência Nacional de Mineração (ANM), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MMA), conforme especificações no Plano de Trabalho.

No processo de internalização, os órgãos deverão avaliar a possibilidade de integração da Esteira de Parcerias do Transferegov.br com os Sistemas internos do ANM/MME, com vistas à migração dos dados tratados nesses sistemas.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Governo Brasileiro publicou o Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, instituindo o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, com vistas a organizar as atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias para implementação de políticas públicas de forma descentralizada, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

O Sigpar comprehende as seguintes formas de parcerias que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco:

- I - transferência de recursos financeiros;*
- II - descentralização de créditos orçamentários;*
- III - aquisição e doação de bens materiais ou serviços;*
- IV - execução de recursos provenientes de renúncia fiscal; e*
- V - cooperação a título gratuito, sem transferência de recursos ou de bens da União.*

No Art. 7º do referido Decreto, foi instituído o Transferegov.br como plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias abrangidas pelo Sigpar. Assim, consoante o disposto no art. 3º do citado Decreto, o Sigpar tem por finalidade realizar a coordenação central das parcerias, aprimorar a gestão de seus modelos, para facilitar a execução dos planos, programas e projetos federais destinados às políticas públicas por meio da internalização da operacionalização das transferências e parcerias da União na Plataforma Transferegov.br.

Entre os principais objetivos do Transferegov.br estão a padronização, a simplificação e a rastreabilidade dos processos de transferências de recursos da União, propiciando, ainda, ampliar a integridade, transparência e controle social.

Para a ANM e MME, o Transferegov.br surge como uma possibilidade de solução tecnológica, inicialmente aplicável nas atividades relacionadas à disponibilização de programas e recepção de propostas para fins de possibilitar o início da captação recursos visando a operacionalização da Compensação Financeira por Exploração Mineral (CFEM).

Dessa forma, a nova esteira de parcerias do Transferegov.br, um sistema único online de âmbito nacional com potencial para integrar outros sistemas (módulos) para operacionalização de várias modalidades de transferências de recursos da União, comportando cada uma delas com suas características particulares, poderá contribuir com a transferência e fiscalização dos recursos destinados a projetos executados nas áreas prioritárias indicadas pela Legislação que regulamenta a CFEM.

Nesse sentido, propõe-se a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), o Ministério de Minas e Energia (MME), por meio da Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SNGM), e a Agência Nacional de Mineração (ANM), para o objeto acima identificado, apresentando, para tanto, o disposto no presente Plano de Trabalho.

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

Para consecução do objeto estabelecido, propõe-se o cronograma conforme o Quadro que se segue.

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
<b>1</b>	<b>MAPEAMENTO</b>				
1.1	Mapeamento das Transferências	SEGES/MGI e ANM / MME	Primeiro dia após a publicação do ACT	90 dias após o início da vigência do ACT	
	<i>Inception – aderência e complementações</i>	SEGES/MGI e ANM / MME	Duas semanas após a finalização da etapa 1.1		60 dias após o início da atividade
	Análise de integração para a migração dos dados extraídos do sistema	SEGES/MGI e ANM / MME	Após a finalização da etapa 1.2		30 dias após o início da atividade
<b>2</b>	<b>DESENVOLVIMENTO</b>				
	<b>2.1</b>	<b>FASES DE FORMALIZAÇÃO</b>		Após a finalização da etapa 1.3	Após a finalização da vigência da etapa 2.1.3

<b>Meta/Etapa</b>	<b>Descrição</b>		<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	2.1.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade
	2.1.1.1	Validação dos requisitos funcionais	ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.1.2	Desenvolvimento da fase de formalização	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.1.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade
	2.1.2.1.1	Validação em homologação	ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	30 dias após o início da atividade
	2.1.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência
	<b>2.2</b>	<b>FASE DE REPASSE</b>	<b>SEGES/MGI e ANM / MME</b>	<b>Após a finalização da etapa 2.1.3</b>	<b>Após a finalização da etapa 2.2.3</b>
	2.2.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade
	2.2.2.1.1	Validação dos requisitos funcionais	ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.2.2	Desenvolvimento da fase de repasse	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.2.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade
	2.2.2.1.1	Validação em homologação	ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.2.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	10 dias após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência
	<b>2.3</b>	<b>FASE DE EXECUÇÃO DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>SEGES/MGI e ANM / MME</b>	<b>Após a finalização da etapa 2.2.3</b>	<b>Após a finalização da etapa 2.3.3</b>
	2.3.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.2.3	45 dias após o início da atividade
	2.3.1.1	Validação dos requisitos funcionais	ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.3.1	20 dias após o início da atividade
	2.3.2	Desenvolvimento da fase de execução	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.1.1	90 dias após o início da atividade
	2.3.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2	20 dias após o início da atividade
	2.3.2.1.1	Validação em homologação	ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.3.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.3.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2.1.1	Até o término da vigência
	<b>2.4</b>	<b>FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>SEGES/MGI e ANM / MME</b>	<b>Após a finalização da etapa 2.3.3</b>	<b>Após a finalização da etapa 2.4.3</b>

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
	2.4.1 Levantamento dos requisitos funcionais		SEGES/MGI e ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.3.3	60 dias após o início da atividade
	2.4.1.1 Validação dos requisitos funcionais		ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.4.1	20 dias após o início da atividade
	2.4.2 Desenvolvimento da fase de prestação de contas		SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.4.2.1 Disponibilização em homologação		SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2	30 dias após o início da atividade
	2.4.2.1.1 Validação em homologação		ANM / MME	Após a finalização da etapa 2.4.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.4.3 Disponibilização em produção		SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2.1.1	Até o término da vigência
3	<b>OPERACIONALIZAÇÃO</b>		<b>SEGES/MGI</b>		
	3.1 Operacionalização		SEGES/MGI e ANM	Após a finalização da etapa 2.3.3	Até o término da vigência
4	<b>MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA</b>		<b>SEGES/MGI</b>		
	4.1 Manutenção e evolução do Sistema		SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.3	Até o término da vigência

O desenvolvimento das funcionalidades para atendimento deste ACT adotará a metodologia Ágil, que tem por premissa a disponibilização de Produtos Mínimos Viáveis – MVP (*Minimum Viable Product*), que consiste na entrega, ao usuário final, de funcionalidades mínimas, permitindo que o referido usuário já inicie a operacionalização das suas atividades por meio do sistema, de forma que a disponibilização em produção se estende ao longo do tempo, pois refere-se a entrega de forma particionada.

## 5. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Acordo de Cooperação Técnica não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

Na ocorrência de eventuais e necessárias despesas para fins de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e evolução de módulos e funcionalidades específicas, para atender à especialidade da modalidade de transferência da União, poderá ocorrer descentralização de créditos entre os partícipes, nos termos da regulamentação específica.

## 6. VIGÊNCIA

Tendo em vista a natureza do ajuste entre os partícipes, o presente Plano de Trabalho passará a integrar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), o qual terá a vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.

## 7. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT**

Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e  
Transformação Mineral  
Ministério de Minas e Energia, substituta

**MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**  
Diretor-Presidente  
Agência Nacional de Mineração

**ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO**

Secretário  
Secretaria de Gestão e Inovação  
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barreto Arruda, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dori Edson Ferreira Dias, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Diretor(a)**, em 17/04/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 17/04/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49860405** e o código CRC **81BAE918**.